



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS**



Lei nº 1.225, de 28 de junho de 2018.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial para acobertar despesas referentes à Alterações nas Emendas Impositivas de Autoria dos Vereadores Municipais, conforme Emenda Constitucional N° 86 de 17 de março de 2015 e dá outras providências.

O Povo de Lassance, Estado de Minas, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me conferem a Lei Orgânica do Município de Lassance /MG, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento de 2018 com as atividades e elementos da seguinte forma:

08.02.01 - SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

15.451.0029.7010 Const.de Cobertura do Ponto de Ônibus da Aven. Nossa Senhora do Carmo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00 Fonte 100

08.02.01 - SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

17.512.0032.7001 Construção da Galeria de Água Pluvial da Grota - Bairro Barreiro

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Pessoa Física R\$ 8.000,00 Fonte 100

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 8.000,00 Fonte 100

06.05.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

27.813.0039.7003 Reforma da Quadra Poliesportiva da Comunidade do Brejo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS



3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 4.000,00 Fonte 100

06.05.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

27.813.0039.7011 Reforma da Quadra Poliesportiva no Bairro Nova Lassance

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica R\$ 4.000,00 Fonte 100

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 7.000,00 Fonte 100

Art. 2.º Para fazer face à dotação orçamentária criada pelo artigo anterior, fica o Executivo autorizado à anular as seguintes dotações já consignadas no orçamento vigente:

08.02.01 - SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

15.451.0029.7010 Const.de Cobertura do Ponto de Ônibus da Aven. Nossa Senhora do Carmo

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 10.000,00 Fonte 100

08.02.01 - SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

17.512.0032.7001 Construção da Galeria de Água Pluvial da Grotta - Bairro Barreiro

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 16.000,00 Fonte 100

06.05.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

27.813.0039.7003 Reforma da Quadra Poliesportiva da Comunidade do Brejo

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 4.000,00 Fonte 100

06.05.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

27.813.0039.7011 Reforma da Quadra Poliesportiva no Bairro Nova Lassance

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 11.000,00 Fonte 100

(Handwritten signature)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 3º - Fica autorizado a inclusão dos novos elementos de despesa ora criados no art. 1º, dentro das ações/projetos/atividades/operações especiais da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar/reduzir estas dotações nos mesmos limites estabelecidos no art. 4º da Lei Orçamentária de 2017, utilizando das mesmas fontes dispostas nos incisos do citado artigo.

Art. 5º Revogam-se às disposições em contrário, essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lassance/MG, 28 de junho de 2018.



Paulo Elias Rodrigues

Prefeito Municipal de Lassance/MG